

**DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE**, Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.140 de 22 de fevereiro de 2017, à vista do que nos autos do **processo 067/2018** constam, precipuamente, em concordância com o **Parecer Jurídico nº 067/2018** (fls. 17/18), **CONCEDE Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** a servidora **ELIANA DE CASSIA RIGHINI NOVAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.914.292 SSP/SP, inscrita no CPF nº 061.123.008-93 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 123.32569.36-9, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 1º da EC nº 70/2012, bem como no art. 44, § 1º, da Lei Municipal nº 5.751, de 25 de setembro de 2013, alterada pela lei 5.865, de 16 de junho de 2014, a contar de **01 de dezembro de 2018**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão geral e paridade ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Subam os Autos à Superintendência para os demais atos de vossa alçada.

Ribeirão Pires, 30 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE**  
**Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**

**PORTARIA Nº 162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PATRICK PAVAN**, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais,

**RATIFICA**

A **decisão** do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro exarada nos autos do **processo nº 067/2018** que concedeu **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** a servidora **ELIANA DE CASSIA RIGHINI NOVAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.914.292 SSP/SP, inscrita no CPF nº 061.123.008-93 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 123.32569.36-9, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 1º da EC nº 70/2012, bem como no art. 44, § 1º, da Lei Municipal nº 5.751, de 25 de setembro de 2013, alterada pela lei 5.865, de 16 de junho de 2014, a contar de **01 de dezembro de 2018**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão geral e paridade ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Ribeirão Pires, 30 de novembro de 2018.

**PATRICK PAVAN**  
**Superintendente**